



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

I

Série

Número 76

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 182/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.552.608,92 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2021 na redação dada pela adenda, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Abrigo Nossa Senhora de Fátima, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 394/2021, de 7 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 182/2024**

de 16 de maio

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.552.608,92 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2021 na redação dada pela adenda, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Abrigo Nossa Senhora de Fátima, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 394/2021, de 7 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 394/2021, de 7 de maio, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Fundação Abrigo Nossa Senhora de Fátima, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social casa de acolhimento;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de viabilizar o funcionamento da referida resposta, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 43.291,39 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1219/2023, de 28 de novembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de maio de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que é do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar a renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 1.552.608,92 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.552.608,92 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2021 na redação dada pela adenda, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Abrigo Nossa Senhora de Fátima, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 394/2021, de 7 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024.....	340.450,00 €;
Ano Económico de 2025.....	519.496,68 €;
Ano Económico de 2026.....	519.496,68 €;
Ano Económico de 2027.....	173.165,56 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 43.291,39 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 394/2021, de 7 de maio e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 340.450,00 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824002503 e 2924002480, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 519.496,68 €, 519.496,68 € e 173.165,56 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924002448 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 072024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 5/2021 na redação dada pela adenda produzir efeitos reportados a 1 de maio de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)